



INDICAÇÃO Nº 400 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 28.04.2026
Enf.º Abdullah

INDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO REFORÇADO, EM AMBOS OS SENTIDOS DA BR-163, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE, A AVENIDA TANCREDO NEVES, ATÉ O CAMBUQUIRA, NA SUBIDA DA SERRA PIQUIATUBA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por intermédio do Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após o cumprimento das formalidades regimentais e ouvido o soberano Plenário, **indica** que seja encaminhado expediente ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, solicitando, **em caráter de urgência**, a realização de **recapeamento asfáltico reforçado, em ambos os sentidos da BR-163, no trecho compreendido entre o Cambuquira e a Avenida Tancredo Neves, incluindo a subida da Serra Piquiatuba, no Município de Santarém-PA.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atender às reiteradas reivindicações de moradores, condutores, trabalhadores e demais usuários da via, que vêm enfrentando sérios transtornos em razão das precárias condições de trafegabilidade no referido trecho, marcado pela presença de buracos, desgaste acentuado do pavimento, irregularidades na pista e comprometimento da segurança viária.



@andreorasera
Andreo Rasera

O trecho indicado possui elevada relevância para a mobilidade urbana e para o escoamento logístico, por se tratar de **perímetro de intenso fluxo viário e corredor de circulação de carretas pesadas e veículos de grande porte**, circunstância que provoca maior sobrecarga sobre a malha asfáltica e acelera a deterioração do pavimento. Por essa razão, não basta uma intervenção superficial ou paliativa, sendo tecnicamente recomendável a execução de **recapeamento com asfalto reforçado**, mais resistente à carga dinâmica e ao tráfego pesado constante, a fim de assegurar maior durabilidade à obra pública e melhor custo-benefício à Administração.

Nos termos do **art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro**, “o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito”. Além disso, o CTB atribui aos órgãos executivos rodoviários competência para promover medidas relacionadas à operação, conservação e segurança das vias sob sua circunscrição.

Ressalte-se, ainda, que o estado de deterioração da via compromete não apenas a fluidez do trânsito, mas também amplia os riscos de acidentes, danos mecânicos aos veículos, dificuldades no transporte de mercadorias, prejuízos ao deslocamento diário da população e insegurança aos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que utilizam o trecho.

Diante disso, é imprescindível que a SEMINFRA adote, com a maior brevidade possível, as providências necessárias para a execução dos serviços ora indicados, com emprego de solução compatível com a realidade do local, especialmente em razão da intensa circulação de veículos pesados.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 13 de abril de 2026.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS
RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS
RASERA:48231231234



@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anyzio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82